



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano • Nº 830

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº038/2020.**
- **Homologação de Dispensa de Licitação Nº038/2020** - Objeto: Aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 038/2020 082/2020 Processo Administrativo Nº 082/2020.**
- **Resumo de Contrato DL Nº 003-04/2020.**
- **Contrato de Compra DL Nº 003-04/2020 COVID-19 (Lei 13.979/20)** - Termo De Contrato De Compra Que Fazem Entre Si O Município de Caraíbas-Ba e a Licimaster Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médico Hospitalar Eireli EPP.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Dispensas de Licitações



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSF** CNPJ: **20.001.049/0001-76**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais), distribuídos conforme planilha em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Objeto: Aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 02 de Abril de 2020.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSF** CNPJ: **20.001.049/0001-76**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais), distribuídos conforme planilha em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Objeto: Aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Abril de 2020.

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSF** CNPJ: **20.001.049/0001-76**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais), distribuídos conforme planilha em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Objeto: Aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Janeiro de 2020.

#### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-04/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

Objeto: Aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais), distribuídos conforme planilha em contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 06 de Junho de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/2020

## Contratos



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### CONTRATO DE COMPRA DL Nº 003-04/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM  
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA** E A  
**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**,  
NOS SEGUINTE TERMOS:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 16.418.766/0001-20, com sede à na Praça Luis Eduardo Magalhães, 245, Centro, Caraíbas-Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor, JONES COELHO DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1286925533, SSP/BA, inscrito no CPF nº 012.033.165-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.001.049/0001-76, sediado(a) na Rua Mariazumba. 192, Galpao 07, Granjas Rurais Pre. Vargas, em Salvador-Ba doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA SIMOES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0304511080, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 373.336.745-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 82/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Teste rápido imunocromatografico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostra de sangue total, soro e plasma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se A Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, com início na data de 06/04/2020 e encerramento em 06/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Programa/Atividade:** 2050 - Gestão das Ações Básicas de Saúde

**Programa/Atividade:** 2053 - Vigilância Em Saúde

**Programa/Atividade:** 2059 - Assistência Ambulatorial de Média Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde **Programa/Atividade:** 2.008 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

**Programa/Atividade:** 2050 - Gestão das Ações Básicas de Saúde

**Programa/Atividade:** 2053 - Vigilância Em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 038/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Anagé - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caraíbas - Ba, 06 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jones Coelho Dias  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF

2- \_\_\_\_\_

CPF